



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 021 /13

**Processo Administrativo n.º** 12/10/20798

**Termo de Convênio n.º** 74/12

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Aditamento ao Convênio para prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 12 (doze) meses; a implementação das novas classificações dos procedimentos conveniados e das conseqüentes adequações das metas assistenciais previstas no Convênio, a fim de atender as Portarias do Ministério da Saúde; a disponibilização de funcionários públicos e prédios públicos na consecução do objeto conveniado; e, a convalidação de atos administrativos.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante denominado **CONVENENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Chefia de Gabinete, MICHEL ABRÃO FERREIRA, portador do RG n. 36854716-9-SSP/SP e do CPF n.º 694.422.906-49, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Ilmo. Sr. CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Ilmo. Sr. MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO, portador do RG n.º 8806278-SSP/SP e do CPF n.º 778.160.138-68, e, de outro lado, o **SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**, doravante denominado **CONVENIADA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.044.368/0001-52, com sede na Rua Conselheiro Antônio Prado, n.º 430 – Distrito de Sousas – Campinas – São Paulo, representado pela Dra. TELMA CRISTINA PALMIERI, portadora do RG nº 7.839.568-9 e do CPF nº 135.531.038-50, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a partir de 03/06/2013;

1.1.2. A implementação das novas classificações dos procedimentos conveniados e das consequentes adequações das metas assistenciais previstas no Convênio, a fim de atender as Portarias Ministeriais de nº 854, 855, 856 e 857 de 22/08/2012 do Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde que alteram a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais e incluem na Tabela Incentivos Redes, na forma como apresentados no Plano de Trabalho encartado às fls. 715/721;

1.1.3. A disponibilização de funcionários públicos, em conjugação de esforços entre os CONVENENTES, para a realização do objeto conveniado, nos quantitativos, funções e códigos especificados na listagem elaborada pelo Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (DGTES) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de fls. 734/737, e na conformidade da Justificativa elaborada pelo Departamento de Saúde (DS) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de fls. 733;

1.1.4. A disponibilização dos prédios públicos onde são executadas as ações e atividades objeto do Termo de Convênio e descritos no Plano de Trabalho de fls. 409/451.

### SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos objetos previstos neste Aditamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme fls. 797:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.1.1. 08720.10.302.1009.4188.33.90.39 FR 0005 300-007, consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde;

2.1.2. 08720.10.301.1009.4188.33.90.39 FR 0001 310-000, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – recurso municipal.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 52.516.448,88 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), que será repassado à CONVENIADA, em parcelas mensais, nos valores indicados na tabela a seguir:

<b>MÊS</b>	<b>VALOR DA PARCELA</b>
<b>JUNHO/2013</b>	<b>Até R\$ 4.376.370,74</b>
<b>JULHO/2013</b>	<b>Até R\$ 4.376.370,74</b>
<b>AGOSTO/2013</b>	<b>Até R\$ 4.376.370,74</b>
<b>SETEMBRO/2013</b>	<b>Até R\$ 4.376.370,74</b>
<b>OUTUBRO/2013</b>	<b>Até R\$ 4.376.370,74</b>
<b>NOVEMBRO/2013</b>	<b>Até R\$ 4.376.370,74</b>
<b>DEZEMBRO/2013</b>	<b>Até R\$ 4.376.370,74</b>
<b>JANEIRO/2014</b>	<b>Até R\$ 4.376.370,74</b>
<b>FEVEREIRO/2014</b>	<b>Até R\$ 4.376.370,74</b>
<b>MARÇO/2014</b>	<b>Até R\$ 4.376.370,74</b>
<b>ABRIL/2014</b>	<b>Até R\$ 4.376.370,74</b>
<b>MAIO/2014</b>	<b>Até R\$ 4.376.370,74</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.2.1. Os recursos descritos nos itens anteriores serão repassados na sua integralidade à CONVENIADA, sempre que restar comprovado, na apuração da execução convencional, o atingimento do percentual equivalente a 90% (noventa por cento), e/ou superior, da média das metas estabelecidas no Plano de Trabalho de fls. 715/721.

2.2.2. Os valores financeiros a serem repassados, sofrerão, respectivamente, descontos proporcionais à média global dos indicadores apurada, sendo certo que, para esse caso, será repassado o valor financeiro correspondente ao percentual apurado da média das metas estabelecidas, nas proporcionalidades adiante estipuladas, desde já autorizado o desconto pela CONVENIADA.

2.2.3. Para fins do repasse dos recursos financeiros, fica mantida a indicação realizada às fls. 73, pela CONVENIADA, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta corrente nº 6466-1, agência 3360-X do Banco do Brasil.

2.2.4. A produção será aferida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde – Área de Saúde Mental, subsidiada pelo relatório de auditoria elaborado pela Coordenadoria de Avaliação e Controle (CAC), comprometendo-se, a CONVENIADA, nos moldes já estabelecidos no termo de convênio, a alimentar rotineira e adequadamente os sistemas de informação do Ministério da Saúde, bem como, a cumprir as normas e procedimentos relativos à apresentação de faturas mensais.

### TERCEIRA – A CONVALIDAÇÃO

3.1. Sem prejuízo do que estabelecem as cláusulas do Convênio e do presente Termo Aditivo, ficam convalidados os atos praticados desde 01.01.2013, até a presente data, e que se referem às novas classificações dos procedimentos conveniados e das consequentes adequações das metas assistenciais previstas no convênio, em obediência às Portarias Ministeriais de nº 854, 855, 856 e 857 de 22/08/2012 do Ministério da Saúde – Secretaria de

EP  
4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Atenção à Saúde que alteram a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais e incluem na Tabela Incentivos Redes; e a Portaria nº 1218 de 26/10/2012 do Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde, que altera a vigência das Portarias acima referidas a partir da competência janeiro de 2013.

3.2. De igual forma, sem prejuízo do que estabelecem as cláusulas do Convênio e do presente Termo Aditivo, ficam convalidados os atos praticados desde 03.06.2012, até a presente data, e que se referem à disponibilização dos funcionários públicos e dos prédios públicos para a consecução do objeto conveniado.

### **QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA**

4.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

### **QUINTA – DOS PLANOS DE TRABALHO**

5.1. O Plano de Trabalho do Convênio juntado às fls. 409/451, fica expressamente inalterado, passando, em conjunto com o novo Plano de Trabalho acostado às fls. 715/721, a fazer parte integrante do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 03.06.2013 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 02.06.2014.

### **SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 03 de junho de 2013.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**CÁRMINO ANTÔNIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

**SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**

Presidente: Telma Cristina Palmieri

RG: 7.839.568-9

CPF: 135.531.038-50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo** nº 12/10/20798

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Convenente:** Município de Campinas

**Conveniada:** Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira

**Termo de Convênio** n.º 74/12

**Termo de Aditamento** nº 021 /13

Na qualidade de **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 03 de junho de 2013.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

**SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**

Presidente: Telma Cristina Palmieri

RG: 7.839.568-9

CPF: 135.531.038-50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Campinas, 03 de junho de 2.013.

Ofício nº 170/2013

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

CÓPIA

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Na qualidade de Conveniente/Partícipe do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo nº 12/10/20798

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira

Termo de Convênio nº 74/12

Termo de Aditamento nº 021 /13

**ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL**

Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS 11-Jun-2013-13:45

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**Ilmo. Presidente**

**Sr. Vereador Campos Filho**